



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO N° 132/25

Buritama-SP, 08 de julho de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** nas Sessões Extraordinárias desta Casa Legislativa realizada nesta segunda-feira dia 07 de julho de 2025:

AUTÓGRAFO DE LEI N° 51/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 56/25) - Autoria: Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 52/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 57/25) - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 1.000.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 53/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 58/25) - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 188.929,84 ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 54/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 59/25) - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$. 265.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA – LDO;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 55/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 60/25) - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 89.422,75 ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 56/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 61/25) - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 52.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

AUTÓGRAFO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 04/25) - Autoria: vereador André Luiz Cunto, que institui a “Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal” no Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/25) - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, e na Lei nº 2.024, de 28 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO ESPECIAL

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025

Disposição:

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, e na Lei nº 2.024, de 28 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.07.2025;
- 2 APROVADO em 1^a discussão por 6X3 (seis votos favoráveis e três votos contrários) em 07.07.2025.
- 3 APROVADO em 2^a e última discussão e votação por 6X3 (seis votos favoráveis e três votos contrários) em 07.07.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 08.07.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, e na Lei nº 2.024 de 28 de setembro de 1991, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 290 da Lei Municipal nº 2.024, de 12 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. - 290 O servidor em Estágio Probatório não pode ser cedido ou colocado à disposição de outros órgãos públicos ou entidades.

§1º - Excepcionalmente, poderá ser autorizada a cessão, por prazo determinado e mediante ato fundamentado do Prefeito, de servidor em estágio probatório, para outro órgão da Administração Direta, Indireta, Poder Legislativo e Judiciário, do Município de Buritama, para desempenho de suas funções.

§2º - A cessão descrita no §1º deverá observar a compatibilidade de atribuições e cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

§3º - A avaliação descrita no art. 280 e seguintes será realizada pelo cessionário, com a ciência do cedente.”

§4º - O cessionário fica obrigado a remeter mediante protocolo, mensalmente, no dia determinado pelo cedente, relatório de frequência dos referidos servidores.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, e na Lei nº 2.024, de 28 de setembro de 1991, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _07 / 07 / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª discussão e votação por
06 Favoráveis 03 Contrários 00 Abstenções

Data: _07 / 07 / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Favoráveis

Antonio José de Oliveira Junior
André Luiz Cunto
Anizio Antonio da Silva
Mikael Castro de Brito
Wallison Roberto da Silva
Adriano Carlo de Carvalho

Contrários

Fernanda Maceno Colleta Mestrinei
Carlos Roberto Teixeira
Carlos Alberto dos Santos

Abstenção

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art.
180, § 5º do Regimento Interno.

APROVADO em 2ª e última discussão e votação por
06 Favoráveis 03 Contrários 00 Abstenções

Data: _07 / 07 / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Favoráveis

Antonio José de Oliveira Junior
André Luiz Cunto
Anizio Antonio da Silva
Mikael Castro de Brito
Wallison Roberto da Silva
Adriano Carlo de Carvalho

Contrários

Fernanda Maceno Colleta Mestrinei
Carlos Roberto Teixeira
Carlos Alberto dos Santos

Abstenção

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art.
180, § 5º do Regimento Interno.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, e na Lei nº 2.024 de 28 de setembro de 1991, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 290 da Lei Municipal nº 2.024, de 12 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. - 290 O servidor em Estágio Probatório não pode ser cedido ou colocado à disposição de outros órgãos públicos ou entidades.

§1º - Excepcionalmente, poderá ser autorizada a cessão, por prazo determinado e mediante ato fundamentado do Prefeito, de servidor em estágio probatório, para outro órgão da Administração Direta, Indireta, Poder Legislativo e Judiciário, do Município de Buritama, para desempenho de suas funções.

§2º - A cessão descrita no §1º deverá observar a compatibilidade de atribuições e cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

§4º - A avaliação descrita no art. 280 e seguintes será realizada pelo cessionário, com a ciência do cedente.”

§5º - O cessionário fica obrigado a remeter mediante protocolo, mensalmente, no dia determinado pelo cedente, relatório de frequência dos referidos servidores.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 25 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
1128820

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua Ementa:

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, e na Lei nº 2.024 de 28 de setembro de 1991, e dá outras providências”.

Submetemos à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a redação do artigo 290 da Lei Municipal nº 2.024, de 12 de julho de 1991, com as alterações da Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, a fim de disciplinar, em caráter excepcional, a possibilidade de cessão de servidor público municipal que se encontre em estágio probatório.

A redação atual do dispositivo proíbe a cessão de servidores em estágio probatório, o que se justifica pela necessidade de acompanhamento contínuo do desempenho funcional do servidor pelo órgão de origem. Todavia, na prática administrativa, observa-se que determinadas situações demandam maior flexibilidade, especialmente quando há interesse público relevante, compatibilidade de funções e a necessidade de suprir lacunas temporárias em outros órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo o Poder Legislativo e o Poder Judiciário.

A proposta apresentada preserva a vedação como regra geral, mas abre a possibilidade de exceção condicionada a ato motivado do Chefe do Executivo e ao cumprimento de requisitos como a compatibilidade das atribuições e o controle da jornada de trabalho. Além disso, a avaliação de desempenho do servidor continuará sendo realizada com ciência do órgão de

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

origem, garantindo-se a continuidade do estágio probatório nos termos do artigo 280 e seguintes do Estatuto dos Servidores.

Ressalte-se que o cessionário deverá encaminhar relatórios mensais de frequência ao cedente, o que assegura o controle efetivo do vínculo funcional e a responsabilização administrativa pela supervisão do servidor.

Dessa forma, a presente alteração legislativa visa conferir maior eficiência e racionalidade à gestão de pessoal da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo à necessária avaliação do servidor em fase probatória.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.03
1128820 15:38:47 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ESTÁ NA DO Povo"
Tecnia - Dr - 03-Jul-2025-16:04-000337-22

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: ANDRÉ LUIZ CUNTO

PROCESSO ESPECIAL

AUTÓGRAFO DE LEI LEGISLATIVO N° 04/2025

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 04/2025

Disposição:

Institui a 'Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal' no Município de Buritama/SP, e dá outras providências.

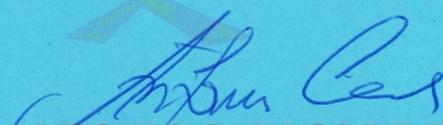
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.07.2025;
- 2 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 07.07.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 08.07.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de **julho** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

AUTÓGRAFO DE LEI N° 04 - DE 08 DE JULHO DE 2025

“Institui a ‘Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal’ no Município de Buritama/SP, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Buritama, a “**Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal**”, a ser comemorada, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O evento ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritama.

Art. 2º - A “**Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal**” tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos;

II - promover a posse responsável, informando sobre os cuidados necessários com a saúde, o bem-estar e a segurança dos animais;

III - divulgar os benefícios da castração como medida de controle populacional e prevenção de doenças;

IV - combater os maus-tratos e o abandono de animais, em conformidade com a legislação vigente;

V - estimular a participação da comunidade em ações de proteção e amparo aos animais.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

I - realizar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes, clínicas veterinárias, empresas e outras entidades da sociedade civil;

II - promover campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos;

III - organizar feiras de adoção de animais;

IV - oferecer palestras, workshops e outras atividades informativas sobre a causa animal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**”, aos **oito** dias do mês de **julho** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROJETO DE LEI N° 04/25 - Autoria: vereador André Luiz Cunto, que institui a “Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal” no Município de Buritama/SP, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _07/07/2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 07/07/2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art.
180, § 5º do Regimento Interno.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROJETO DE LEI N° 04 - DE 02 DE JULHO DE 2025

“Institui a ‘Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal’ no Município de Buritama/SP, e dá outras providências”.

Eu, **ANDRÉ LUIZ CUNTO**, vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Buritama, a “**Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal**”, a ser comemorada, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O evento ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritama.

Art. 2º - A “**Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal**” tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos;

II - promover a posse responsável, informando sobre os cuidados necessários com a saúde, o bem-estar e a segurança dos animais;

III - divulgar os benefícios da castração como medida de controle populacional e prevenção de doenças;

IV - combater os maus-tratos e o abandono de animais, em conformidade com a legislação vigente;

V - estimular a participação da comunidade em ações de proteção e amparo aos animais.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

I - realizar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes, clínicas veterinárias, empresas e outras entidades da sociedade civil;

II - promover campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos;

III - organizar feiras de adoção de animais;

IV - oferecer palestras, workshops e outras atividades informativas sobre a causa animal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**”, aos **DOIS** dias do mês de **JULHO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 117 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR

PROTÓCOLO GERAL 329/2025
Data: 02/07/2025 Horário: 11:06
Legislativo: PL-C 4/2025





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 04/25

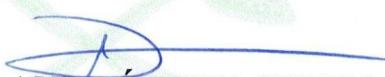
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente propositura visa a instituir a “Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal” em Buritama, como forma de promover o bem-estar animal e a saúde pública em nosso município. A superpopulação de animais abandonados nas ruas representa um grave problema social e de saúde, e a conscientização da população é o primeiro passo para reverter esse quadro.

A criação de uma semana dedicada ao tema permitirá a realização de ações educativas e de incentivo à adoção responsável, contribuindo para a redução do número de animais em situação de rua e para a construção de uma cidade mais humana e solidária com os animais.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei de minha autoria.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2025.


ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO ESPECIAL AUTÓGRAFO DE LEI N° 51/2025 PROJETO DE LEI N° 56/2025

Disposição:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.07.2025;
- 2 APROVADO em 1^a e única discussão e votação por 6X3 (seis votos favoráveis e três votos contrários) em 07.07.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 08.07.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

AUTÓGRAFO DE LEI N° 51, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênio com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, com cadastro no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, sítio à Rua Guilherme Guerbas, nº 353, Centro, Buritama/SP, limitado ao valor de R\$ 7.425.502,56 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos seguintes termos:

I – Para serviços de urgência e emergência de pronto socorro;

II – Para serviços de apoio e diagnóstico terapêutico (SADT);

III – Para internações hospitalares de média e alta complexidade;

IV - Para retaguarda médica especializada.

Parágrafo único - Os Termos de Convênio garantirão o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de portas abertas, respeitando a legislação, normas infralegais, diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Buritama, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica também, autorizado a contratualização e inserção da Santa Casa de Misericórdia São Francisco no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados, via Termos de Convênio, a Divisão de Planejamento, Auditoria, Avaliação e Controle – DPAAC, do Departamento Municipal de Saúde de Buritama e, após a devida comprovação e aprovação das prestações de contas encaminhadas, serão enviados ao gestor municipal de saúde para as providências de empenho e pagamento, através do FMS – Fundo Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

Art. 4º - As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidos pelo Município de Buritama, ou caso sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município de Buritama.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

Art. 5º - As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica ou Decreto Executivo para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 6º - Os convênios de que tratam o artigo 1º terão vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N° 56/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 07 / 07 / 2025

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por
06 Favoráveis 03 Contrários 00 Abstenções

Data: 07 / 07 / 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Favoráveis

Antonio José de Oliveira Junior
André Luiz Cunto
Anizio Antonio da Silva
Carlos Alberto dos Santos
Mikael Castro de Brito
Wallison Roberto da Silva

Contrários

Adriano Carlo de Carvalho
Fernanda Maceno Colleta Mestrinei
Carlos Roberto Teixeira

Abstenção

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art.
180, § 5º do Regimento Interno.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 56, DE 02 DE JULHO DE 2025.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênio com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, com cadastro no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, sito à Rua Guilherme Guerbas, nº 353, Centro, Buritama/SP, limitado ao valor de R\$ 7.425.502,56 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos seguintes termos:

I – Para serviços de urgência e emergência de pronto socorro;

II – Para serviços de apoio e diagnóstico terapêutico (SADT);

III – Para internações hospitalares de média e alta complexidade;

IV - Para retaguarda médica especializada.

Parágrafo único - Os Termos de Convênio garantirão o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de portas abertas, respeitando a legislação, normas infralegais, diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Buritama, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica também, autorizado a contratualização e inserção da Santa Casa de Misericórdia São Francisco no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados, via Termos de Convênio, a Divisão de Planejamento, Auditoria, Avaliação e Controle – DPAAC, do Departamento Municipal de Saúde de Buritama e, após a devida comprovação e aprovação das prestações de contas encaminhadas, serão enviados ao gestor municipal de saúde para as

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



providências de empenho e pagamento, através do FMS – Fundo Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

Art. 3º - As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidos pelo Município de Buritama, ou caso sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município de Buritama.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica ou Decreto Executivo para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 5º - Os convênios de que tratam o artigo 1º terão vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA:3071 por TIAGO LUIZ DE
1128820 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.03
15:30:41 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua Ementa:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a celebração de convênio entre o Município de Buritama e a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, com o intuito de viabilizar e fortalecer a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A parceria ora proposta se justifica diante da necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde, notadamente nas áreas de maior demanda e complexidade.

O convênio contempla os serviços de urgência e emergência de pronto socorro, que são essenciais para garantir atendimento rápido e eficaz à população em situações críticas e de risco à vida; serviços de apoio e diagnóstico terapêutico (SADT), indispensáveis para a correta investigação e condução clínica dos pacientes; internações hospitalares de média e alta complexidade, assegurando o cuidado integral a casos que demandam recursos especializados e estrutura hospitalar adequada; retaguarda médica especializada, reforçando a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde e oferecendo suporte técnico aos atendimentos na rede básica.

Este projeto de lei também permitirá a contratualização e inserção da Santa Casa no âmbito do SUS. Isso viabiliza o repasse de recursos públicos de forma regular e transparente, garantindo sustentabilidade financeira à instituição e continuidade dos serviços prestados à população.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

A Santa Casa de Misericórdia São Francisco tem se mostrado uma parceira estratégica na rede de atenção à saúde, com tradição, estrutura e equipe técnica apta para atender às demandas do Município. A aprovação deste Projeto de Lei é, portanto, medida de interesse público, visando ao fortalecimento do SUS, à ampliação da oferta de serviços e à proteção da saúde da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante instrumento legislativo.

Certos de contar com a deliberação favorável de Vossa Excelência, e Nobres Edis, aguardamos para que possamos proceder com as demais providências.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA:3071 por TIAGO LUIZ DE
1128820 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.03
15:30:17 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO ESPECIAL AUTÓGRAFO DE LEI N° 52/2025 PROJETO DE LEI N° 57/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.07.2025;
- 2 **APROVADO** em 1^a e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 07.07.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 08.07.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de **julho** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 52, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.71.70.00-01 10.302.0019-2.015 Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROJETO DE LEI N° 57/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _07 / 07 / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _07 / 07 / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art.
180, § 5º do Regimento Interno.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 57, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.71.70.00-01 10.302.0019-2.015 Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
128820

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.03 15:34:25
-03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, nº 700, CEP 15.290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER PARA O PÔR"

Tecnologia - Or
-03-Jul-2025-16:13-000340-272



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o inclusivo Projeto de Lei, que dispõe em sua Ementa:

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”.

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no âmbito do Departamento de Saúde, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A abertura do presente crédito suplementar tem como objetivo reforçar dotações orçamentárias que se mostram insuficientes para o cumprimento de ações prioritárias do setor de saúde, tais como o custeio de serviços médicos, aquisição de medicamentos, manutenção de unidades de saúde, e demais despesas operacionais essenciais ao pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde prestados à população.

O excesso de arrecadação a ser utilizado como fonte para o crédito suplementar foi identificado com base na execução orçamentária do exercício corrente, sendo constatado o incremento de receitas acima da estimativa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, a medida atende integralmente aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente, em especial a supracitada Lei nº 4.320/64.

Ressalte-se que a presente proposição não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, uma vez que se apoia em recursos efetivamente disponíveis, o que permite o reforço necessário às ações da área da saúde sem prejuízo das demais políticas públicas em andamento.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº 700, CEP 15.290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse público, voltada à garantia e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Certos de contar com a deliberação favorável de Vossa Excelência, e Nobres Edis, aguardamos para que possamos proceder com as demais providências.

Atenciosamente,
TIAGO LUIZ DE Oliveira:3071
Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.03
1128820 15:34:03 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA “TUDO PODER ESPAÇO DO PÔVO”
Tecirira - Cr
-03-Jul-2025-16:13-000341-2/2

Avenida Frei Marcelo Manília, nº 700, CEP 15.290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO ESPECIAL AUTÓGRAFO DE LEI N° 53/2025 PROJETO DE LEI N° 58/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 188.929,84 ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.07.2025;
- 2 **APROVADO** em 1^a e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 07.07.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 08.07.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de **julho** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 53, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias"

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 188.929,84 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.61-05 – Outros Serv. P. Jurídica - Port. 6464

R\$ 188.929,84

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 188.929,84

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.00.0.0.00	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Valor do Excesso	R\$ 188.929,84

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROJETO DE LEI Nº 58/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 188.929,84 ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _07 / 07 / 2025

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 07 / 07 / 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art.
180, § 5º do Regimento Interno.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 58, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 188.929,84 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 – Departamento Municipal de Saúde	
10.302.0019-2.015	
3.3.50.39.61-05 – Outros Serv. P. Jurídica - Port. 6464	R\$ 188.929,84
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 188.929,84

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.00.0.0.00	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Valor do Excesso	R\$ 188.929,84

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071
1128820
Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.03
15:35:22 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITABA - "TODO PODER ESTÁ NA DO PÔVO"
Tecnára - Cr - 03-Jul-2025-16:15-000342-2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua Ementa:

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no âmbito do Departamento de Saúde, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O presente projeto visa atender à reivindicação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde (cópia anexa Ofício Especial).

Ressalte-se que a presente proposição não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, uma vez que se apoia em recursos efetivamente disponíveis, o que permite o reforço necessário às ações da área da saúde sem prejuízo das demais políticas públicas em andamento.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse público, voltada à garantia e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Certos de contar com a deliberação favorável de Vossa Excelência, e Nobres Edis, aguardamos para que possamos proceder com as demais providências.

Atenciosamente,
TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.03
15:35:42 -03'00'
1128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA – TÍTULO PODER PÚBLICO DO FONDO
– 03 – JUL – 2025 – 16:15 – 0000345-2/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 30 de junho de 2025.

Ofício Especial

Exmo. Senhor:
Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024;

Venho através do presente, solicitar que seja encaminhado ao setor competente para que seja realizado abertura de crédito especial, sendo;

BLOCO DA MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

FICHA – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

FONTE 5

VALOR - R\$ 188.929,84 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais, oitenta e quatro centavos)

Sendo só o que temos para o momento me coloco à inteira disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

Erika Almeida
ERIKA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegabineteba@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2024 | Edição: 251 | Seção: 1 | Página: 1188

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei 14.820/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R\$ 634.878.919,28 (seiscentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), a ser disponibilizado em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial citada no § 1º deste art.

Art. 2º Para fins de pagamento, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adiar os contratos, convênios ou instrumentos congêneres vigentes ou firmar novo instrumento legal.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2025.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

AC	120040	RIO BRANCO	0773093	CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAUJO	MUNICIPAL 10.017,36
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA	ESTADUAL 469.402,81
AC	120040	RIO BRANCO	9882138	HOSPITAL DE AMOR RIO BRANCO	ESTADUAL 26.781,38
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	MUNICIPAL 39.515,61
AL	270030	ARAPIRACA	7159463	ADFIMA	MUNICIPAL 76.548,67
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA	MUNICIPAL 406.162,10
AL	270030	ARAPIRACA	2005123	HOSPITAL PSQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE	MUNICIPAL 117.285,98
AL	270030	ARAPIRACA	4394445	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICIPAL 6.642,95
AL	270030	ARAPIRACA	7127839	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	MUNICIPAL 32.386,79
AL	270030	ARAPIRACA	7709005	CENTRO DE EQUOTERAPIA	MUNICIPAL 18.064,52
AL	270120	CACIMBINHAS	7575726	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL IDAB	MUNICIPAL 106.05
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	9564632	ADEFIDEG	MUNICIPAL 2.687,01
AL	270430	MACEIO	2006359	SANATORIO HOSPITAL GERAL	MUNICIPAL 106.115,79
AL	270430	MACEIO	2006448	HOSPITAL VEREDAS	MUNICIPAL 499.629,63
AL	270430	MACEIO	2006936	APAE MACEIO	MUNICIPAL 97.957,59
AL	270430	MACEIO	6303153	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA	MUNICIPAL 146.002,32
AL	270430	MACEIO	7119615	CREN CENTRO DE REFERENCIA E EDUCACAO NUTRICIONAL	MUNICIPAL 2.711,81
AL	270430	MACEIO	7525249	APAE MACEIO AUDIOVISUAL	MUNICIPAL 8.648,29
AL	270430	MACEIO	9406697	CORDIAL	MUNICIPAL 468,18
AL	270430	MACEIO	2003341	AAPPE	MUNICIPAL 146.191,17
AL	270430	MACEIO	2006782	JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI	MUNICIPAL 25.185,08
AL	270430	MACEIO	5222931	FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA	MUNICIPAL 74.590,03
AL	270430	MACEIO	7212402	ASSISTA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA	MUNICIPAL 28.460,38
AL	270430	MACEIO	2006928	ADEFAL	MUNICIPAL 410.793,18
AL	270430	MACEIO	2007061	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIO	MUNICIPAL 220.134,14
AL	270430	MACEIO	9391614	AAPPE ORTESES E PROTESES	MUNICIPAL 8.648,99
AL	270430	MACEIO	9629009	INSTITUTO DESENVOLVAL	MUNICIPAL 37.367,78
AL	270430	MACEIO	9980849	APECAN	MUNICIPAL 1.630,38
AL	270430	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	MUNICIPAL 2.231.336,23
AL	270430	MACEIO	5673712	CENTRO DE ATENCAO A SAUDE AUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA	MUNICIPAL 17.328,08
AL	270430	MACEIO	6133002	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICIPAL 1.963,11
AL	270430	MACEIO	6322433	FUNBRASIL	MUNICIPAL 95.596,12
AL	270430	MACEIO	9034307	INTEGRAR	MUNICIPAL 3.715,76
AL	270450	MARAGOGI	9371974	APAE MARAGOGI	MUNICIPAL 15.464,10
AL	270480	MARIBONDO	6826547	ADEFIMAR	MUNICIPAL 44.085,73
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	9248803	APAE PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL 23.048,54
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	2010631	HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLIMPIA	MUNICIPAL 268.028,19
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	2961202	PESTALOZZI DE PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL 770,45
AL	270670	SENADOR	2000775	SANTA CASA DE MISERICORDIA	MUNICIPAL 99.803,28

SP	350810	BURITAMA	2079461	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA	MUNICIPAL	188.929,84
SP	350840	CABREUVA	2079313	HOSPITAL SAO ROQUE CABREUVA	MUNICIPAL	35.609,76
SP	350850	CACAPAVA	2024756	HOSPITAL E MATERNICA DE NOSSA SENHORA DA AJUDA	MUNICIPAL	11.167,75
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	2024772	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE	MUNICIPAL	53.687,58
SP	350870	CACONDE	2077922	APAE CACONDE	MUNICIPAL	119,63
SP	350880	CAFELANDIA	2791684	SANTA CASA DE CAFELANDIA	MUNICIPAL	63.616,16
SP	350900	CAIEIRAS	6853102	UNIDADE DE HAB REAB GUILHERME MESSIAS DA S FREITAS	MUNICIPAL	563,45
SP	350930	CAJobi	5481554	APAE DE CAJobi	MUNICIPAL	329,76
SP	350930	CAJobi	2081296	HOSPITAL JOAO DEPIERI DE CAJobi	MUNICIPAL	12.327,94
SP	350940	CAJURU	2023024	APAE DE CAJURU MANTENEDORA DA EEECHEGA QUEM CAMINHA CAJURU	MUNICIPAL	2.479,51
SP	350940	CAJURU	2023016	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO CAJURU	MUNICIPAL	58.422,86
SP	350950	CAMPINAS	2022621	MATERNIDADE DE CAMPINAS	MUNICIPAL	404.463,78
SP	350950	CAMPINAS	2075857	FUNDACAO SINDROME DE DOWN CAMPINAS	MUNICIPAL	21.813,10
SP	350950	CAMPINAS	2079003	SERVICO DE SAUDE DR CANDIDO FERREIRA	MUNICIPAL	24.587,12
SP	350950	CAMPINAS	2022648	HOSPITAL IRMAOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	MUNICIPAL	90.664,25
SP	350950	CAMPINAS	2075849	APAE CAMPINAS	MUNICIPAL	131.136,76
SP	350950	CAMPINAS	2082128	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	MUNICIPAL	2.466.667,93
SP	350950	CAMPINAS	3448711	POLICLINICA DA ESCOLA DE CIENCIAS DA VIDA PUC CAMPINAS	MUNICIPAL	105.971,67
SP	350950	CAMPINAS	3992918	CASA DA CRIANCA PARALITICA DE CAMPINAS	MUNICIPAL	28.073,97
SP	350950	CAMPINAS	9462023	HOSPITAL DE AMOR CAMPINAS	MUNICIPAL	30.869,68
SP	350950	CAMPINAS	0747939	CASA DA GESTANTE	MUNICIPAL	1.178,73
SP	350950	CAMPINAS	2078465	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	MUNICIPAL	366.616,48
SP	350950	CAMPINAS	3254631	FUNDACAO PENIDO BURNIER CAMPINAS	MUNICIPAL	109.184,88
SP	350950	CAMPINAS	3514609	ICAASES	MUNICIPAL	6.321,30
SP	350950	CAMPINAS	9894950	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	MUNICIPAL	17.353,14
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	3866041	APAE	MUNICIPAL	6.240,68
SP	351000	CANDIDO MOTA	6650929	APAE	MUNICIPAL	4.145,45
SP	351000	CANDIDO MOTA	2080842	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	106.159,86
SP	351020	CAPAO BONITO	2032155	APAE CAPAO BONITO	MUNICIPAL	26,27
SP	351020	CAPAO BONITO	2079097	SANTA CASA DE CAPAO BONITO	MUNICIPAL	119.357,44
SP	351040	CAPIVARI	2748568	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPIVARI	MUNICIPAL	154.390,16
SP	351050	CARAGUATATUBA	2082926	CASA DE SAUDE STELLA MARIS	MUNICIPAL	360.355,04
SP	351080	CASA BRANCA	2082306	SANTA CASA DE CASA BRANCA	MUNICIPAL	46.260,78



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO ESPECIAL AUTÓGRAFO DE LEI N° 54/2025 PROJETO DE LEI N° 59/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$. 265.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO -.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.07.2025;
- 2 APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE em 07.07.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 08.07.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 54, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO"

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3.1.90.11.78-01 23.695.0044-2.029 Venc. e Vantagens Fixa P. Civil	R\$ 120.000,00
3.3.90.39.24-01 23.695.0044-2.029 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica	R\$ 145.000,00

Total do crédito Aberto.....R\$ 265.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

4.4.90.52.01-01 23.695.0044-1.020 Equip. e Material Permanente	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.01-01 23.695.0044-1.032 Obras e Instalações	R\$ 91.000,00

02.15 – Dep. Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico

3.3.90.30.61-01 04.121.0034-2.030 Material de Consumo	R\$ 14.000,00
3.3.90.39.24-01 04.121.0034-2.030 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica	R\$ 65.000,00
3.1.90.11.78-01 11.334.0034-2.049 Venc. e Vantagens – P.Civil	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.61-01 11.334.0034-2.049 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.24-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.01-01 11.334.0034-2.049 Equip. e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Total da AnulaçãoR\$ 265.000,00





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

**PROJETO DE LEI N° 59/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito
Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO**

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _07 / 07 / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _07 / 07 / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art.
180, § 5º do Regimento Interno.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 59, DE 02 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

3.1.90.11.78-01 23.695.0044-2.029 Venc. e Vantagens Fixa P. Civil R\$ 120.000,00
3.3.90.39.24-01 23.695.0044-2.029 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 145.000,00

Total do crédito Aberto.....R\$ 265.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

4.4.90.52.01-01 23.695.0044-1.020 Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00
4.4.90.51.01-01 23.695.0044-1.032 Obras e Instalações R\$ 91.000,00

02.15 – Dep. Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico

3.3.90.30.61-01 04.121.0034-2.030 Material de Consumo R\$ 14.000,00
3.3.90.39.24-01 04.121.0034-2.030 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 65.000,00
3.1.90.11.78-01 11.334.0034-2.049 Venc. e Vantagens – P.Civil R\$ 40.000,00
3.3.90.30.61-01 11.334.0034-2.049 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3.90.39.24-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 20.000,00
4.4.90.52.01-01 11.334.0034-2.049 Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00

Total da AnulaçãoR\$ 265.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.03
1128820 15:37:08 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tecnicura - Q

-03-01-2025-1616-000344-22

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA "TUDO PODER E PARA O POVO"

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua Ementa:

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO”

Submetemos à elevada apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao Orçamento-Programa do Município de Buritama para o exercício de 2025, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme estabelecido no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64.

A abertura deste crédito suplementar visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para a continuidade de ações e serviços essenciais no âmbito da Administração Municipal, garantindo a adequada execução de programas, projetos e atividades previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que o crédito suplementar ora proposto encontra amparo legal e orçamentário, sendo compatível com as metas fiscais estabelecidas, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas. Os recursos necessários para a cobertura do referido crédito serão provenientes de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, conforme

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

autorização legal, em atendimento ao disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Diante da relevância da medida e sua imprescindibilidade para o bom andamento da administração municipal, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, reafirmando o compromisso com a transparéncia e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Certos de contar com a deliberação favorável de Vossa Excelência, e Nobres Edis, aguardamos para que possamos proceder com as demais providências.

Atenciosamente,
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA: Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.07.03
1128820 15:37:29 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA “TUDO PODER ELEVA O Povo”
Tecmira - Cr
03-011-2025-16-16-000035-272

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO ESPECIAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2025 PROJETO DE LEI Nº 60/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.422,75 ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.07.2025;
- 2 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 07.07.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 08.07.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 55, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **89.422,75** (Oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Dep. De Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.033

3.3.50.41.06-02 – Contribuição – Proteção Básica R\$ 39.684,82

08.244.0037-2.034

3.3.90.32.10-02 – Mat. de distrib. Gratuita B.E Vulner. Temp. R\$ 9.546,32

08.244.0037-2036

3.3.50.41.04-02- Contribuições RPTS/ILP Estadual R\$ 40.191.61

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 89.422,75

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROJETO DE LEI N° 60/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.422,75 ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _07 / 07 / 2025_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 07 / 07 / 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art.
180, § 5º do Regimento Interno.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 60, DE 04 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **89.422,75** (Oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Dep. De Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.033		
3.3.50.41.06-02 – Contribuição – Proteção Básica		R\$ 39.684,82
08.244.0037-2.034		
3.3.90.32.10-02 – Mat. de distrib. Gratuita B.E Vulner. Temp.	R\$ 9.546,32	
08.244.0037-2036		
3.3.50.41.04-02- Contribuições RPTS/ILP Estadual		R\$ 40.191.61

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 89.422,75

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

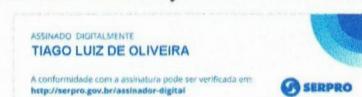
Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 04 de Julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA "TUDO PODER ESTAVA DO FOGO"
Tecníbra - Dr
-04-Jul-2025-12:59-000348-22

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.**

O presente projeto visa atender à reivindicação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (cópia em anexo).

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO ESPECIAL AUTÓGRAFO DE LEI N° 56/2025 PROJETO DE LEI N° 61/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 52.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

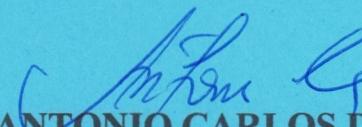
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.07.2025;
- 2 **APROVADO** em 1^a e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 07.07.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 08.07.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de **julho** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.



ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

AUTÓGRAFO DE LEI N° 56, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Dep. Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.034

3.3.90.30.56-02 – Material de Consumo PAEFI

R\$ 6.000,00

3.3.90.39.86-02 – Outros Serv. Terceiros PAEFI

R\$ 46.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber para realização de programas já constantes do orçamento corrente.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROJETO DE LEI N° 61/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _07 / 07 / 2025

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _07 / 07 / 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art.
180, § 5º do Regimento Interno.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 61, DE 04 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Dep. Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.034

3.3.90.30.56-02 – Material de Consumo PAEFI	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.86-02 – Outros Serv. Terceiros PAEFI	R\$ 46.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 04 de Julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DATA MUNICIPAL BURITAMA "TUDO PODER ESTAVA DO PÔM"

Tecniora - Dr

-04-Jul-2025-13:00-000350-2/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.**

O presente projeto visa atender à reivindicação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (cópia em anexo).

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://herpro.gov.br/assessorador/digital>



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tecnilra - Cr

-04-JUL-2025-13:00-000351-2/2

DATA: MUNICIPAL BURITAMA "TOMO PODER ESTAVA DO FONDE"

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CNPJ. 44.435.121/0001-31



OFÍCIO N°. 402/2025 – DMADS

Buritama, 4 de julho de 2025

Ao

Sr. José Luiz Figueira

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Assunto: Solicitação de criação de dotação orçamentária

Prezado senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a criação através de remanejamento de dotação orçamentária prevista na LOA 2024 (anexo), e suas atualizações, para atender às demandas operacionais de políticas socioassistenciais do Governo do Município de Buritama. A alteração orçamentária se faz necessária posto que a importância do trabalho complementar que entidades paraestatais desempenham junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conjuntamente com os serviços assistenciais desenvolvidos, contribuem significativamente para a proteção social básica e/ou especial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Tais organizações atuam diretamente na oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, muitas vezes atendendo demandas específicas que não são plenamente cobertas pela rede pública. Além disso, cumprem papel estratégico na ampliação da cobertura dos serviços e no fortalecimento das ações comunitárias, em conformidade com os princípios da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Pelo exposto, solicito readequação orçamentária, como se segue:

Funcional programática	Despesa	Valor atualizado	Situação	Fonte
Fundo Municipal da Assistência Social PSB (08.244.0037-2.033)	- Contribuição Estadual SCFV 06 a 15 anos - Crédito suplementar – Excesso de arrecadação	R\$ 39.684,82	Suplementar a dotação 237	02
Fundo Municipal de Assistência Social - PSE MÉDIA - (08.244.0037-2.034)	- Material de distribuição gratuita B.E. - Vulnerabilidade temporária – Excesso de arrecadação	R\$ 9.546,32	Suplementar a dotação 251	02
Fundo Municipal de Assistência Social - PSE MÉDIA - (08.244.0037-2.034)	Material de consumo - PAEFI – Excesso de arrecadação	R\$ 6.000,00	A criar	02
Fundo Municipal de Assistência Social - PSE MÉDIA - (08.244.0037-2.034)	Outros serviços pessoa jurídica - PAEFI – Excesso de arrecadação	R\$ 46.000,00	A criar	02

Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Rio Preto, nº. 511 – Centro – CEP 15.290-000

 **Telefone: (18) 3190-1281**



Governo do Município de Buritama
Departamento Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Fundo Municipal de Assistência Social - PSE ALTA - (08.244.0037-2.036)	Contribuição Estadual Excesso de arrecadação	R\$ 40.191,61	Suplementar a dotação 262	02
--	--	---------------	---------------------------	----



Documento assinado digitalmente



IVETE RIBEIRO MARIANO
Data: 04/07/2025 12:43:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ivete Ribeiro Mariano
- Diretora Departamento Mun. Assistência e Desen. Social -